



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

LEI MUNICIPAL Nº 2.154 DE 20 DE MAIO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar e determinar a abertura de ficha orçamentária e de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme segue:

- **Unidade02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 - **Funcional programática 10.302.0046**
 - **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
 - **Ficha 116 R\$ 200.000,00**
 - **Cod. De aplicação 02.300.5000 1074 – recurso estadual de convênio**
- Resolução SS 154**

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes do governo estadual EMENDAS IMPOSITIVAS – FUNDO ESTADUAL DE SAUDE RESOLUÇÃO SS Nº 154.

Artigo 3º – Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023, nos termos dos artigos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cristais Paulista, 20 de maio de 2023.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes

PREFEITA